

Justiça socioambiental e crise climática: a quem o convés da justiça foi negado?

Luana Silva da Rosa¹

Lorena Cândido Fleury²

Resumo: Vivemos na era das catástrofes ambientais e da crise climática. As causas e efeitos da crise impactam diretamente quem menos contribui com ela, sobretudo mulheres e comunidades em situação de vulnerabilidade que vivem em áreas de risco e são vítimas da desigualdade social e da injustiça ambiental. Por esta razão, este artigo se propõe a relatar a situação de moradores da Ocupação Steigleder durante a passagem de um ciclone extratropical pelo Rio Grande do Sul na noite do dia 15 de junho e madrugada do dia 16 de junho de 2023. Em termos metodológicos, este artigo faz uso da antropologia por demanda e entrevista duas lideranças comunitárias da Ocupação Steigleder. Como categoria analítica se baseia na ecologia decolonial e no conceito de justiça socioambiental. A partir disso, é possível concluir que, com o avanço da crise climática, catástrofes como essa poderão se tornar cada vez mais recorrentes, evidenciando a urgência de políticas de adaptação às mudanças climáticas.

Palavras-chave: Ciclone, mudanças climáticas, vulnerabilidade.

Socio-environmental justice and the climate crisis: who has been denied the deck of justice?

Abstract: We live in the era of environmental catastrophes and the climate crisis. The causes and effects of the crisis directly impact those who contribute least to it, especially women and vulnerable communities who live in risk areas and are victims of social inequality and environmental injustice. For this reason, this article aims to report the condition of residents of Steigleder Occupation during the passage of an extratropical cyclone through Rio Grande do Sul on the night of June 15th and early morning of June 16th, 2023. In methodological terms, this article uses anthropology on demand and interviews two community leaders from the Steigleder Occupation. As an analytical category, it is based on decolonial ecology and the concept of socio-environmental justice. From this, it is possible to conclude that as the climate crisis advances, catastrophes like this could become increasingly recurrent, highlighting the urgency of policies to adapt to climate change.

Keywords: Cyclone, climate change, vulnerability.

Introdução

¹ Doutoranda em Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7047722521938876>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-6853-8474>. E-mail: luana.sdarosa@gmail.com.

² Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pós-Doutora em Sociologia pela UFRGS. Professora do Departamento de Sociologia, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3759940793842831>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9659-8630>. E-mail: lorenafleury@gmail.com.

As catástrofes ambientais não atingem a todos da mesma maneira, e os riscos da crise climática não são distribuídos de forma igualitária (Ferdinand, 2022). Existem populações vivendo em áreas de risco e sujeitas a diversos tipos de vulnerabilidades, como a passagem de um ciclone extratropical, por exemplo.

Na noite do dia 15 de junho e madrugada do dia 16 de junho de 2023 um ciclone extratropical atingiu o Rio Grande do Sul provocando mortes, deslizamentos, alagamentos e colocando o Estado em situação de emergência. Este artigo se propõe a relatar a situação vivida por moradoras e moradores da Ocupação Steigleder, no município de São Leopoldo, durante e após a passagem do ciclone pela região. Tendo isso em vista, foram entrevistadas duas lideranças comunitárias da ocupação, que relataram as medidas tomadas pela comunidade para se proteger durante a tempestade, bem como as medidas adotadas após a passagem do ciclone e como o poder público se manifestou a respeito do acontecimento.

A Ocupação Steigleder é uma ocupação urbana, localizada no bairro Santos Dumont, às margens do Rio dos Sinos, no município de São Leopoldo. A escolha do local para esta pesquisa partiu de um convite de mulheres do Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLN) e das premissas de uma antropologia por demanda. Tal antropologia é descrita por Rita Segato como:

Uma antropologia sujeita a demanda daqueles e daquelas que antes haviam sido objeto de nossa observação; uma antropologia atenta e interpelada por aquilo que esses sujeitos nos solicitam como conhecimento válido, que lhes pudesse servir para aceder a um bem-estar maior, a recursos e, sobretudo, à compreensão de seus próprios problemas (Segato, 2021, p. 15).

Como categoria analítica e referencial teórico, este artigo se fundamenta na ecologia decolonial de Malcom Ferdinand (2022) e no conceito de justiça ambiental de Acseledad *et al.* (2009), Bullard *et al.* (2013), Alier (2018), além de outros autores citados ao longo do texto. Embora tais autores usem o termo justiça ambiental, me permito, em minha escrita, usar o termo justiça socioambiental por compreendê-lo mais adequado à realidade da pesquisa empírica. A última sessão deste artigo traz os relatos de duas lideranças comunitárias da Ocupação Steigleder entrevistadas neste estudo.

1 A arca de Noé ou a dupla fratura da modernidade

As destruições ambientais não atingem todo mundo da mesma maneira, tampouco apagam as destruições sociais e políticas já em curso. Uma dupla fratura persiste entre os que temem a tempestade ecológica no horizonte e aqueles a quem o convés da justiça foi negado muito antes das primeiras rajadas de vento (Ferdinand, 2022, p. 22).

Malcom Ferdinand, em seu livro *Uma ecologia decolonial: Pensar a partir do mundo caribenho* (2022), nos apresenta a imagem de uma arca de Noé moderna; além disso, denuncia uma dupla fratura: colonial e ambiental, que separa a história colonial e a história ambiental do mundo. De um lado, temos a fratura ambiental, que decorre de uma grande partilha da modernidade, separando natureza e cultura, meio ambiente e sociedade e estabelecendo uma escala vertical de valores que coloca “o Homem” como figura central e acima da natureza. Essa fratura se revela por meio das modernizações técnicas, científicas e econômicas, que exercem domínio sobre a natureza e cujos efeitos podem ser mensurados pelo nível de poluição da terra, pela alta taxa de perda da biodiversidade, pelas alterações climáticas – que ganham corpo de forma gradativa – e à luz da produção de desigualdades de gênero, das misérias sociais e das vidas consideradas descartáveis. Do outro lado, temos a fratura colonial, que classifica hierarquicamente os humanos em colonizadores e colonizados, brancos e não brancos, ricos e pobres, cristãos e não cristãos, senhores e escravos, fazendo distinção entre metrópoles e colônias e entre países do norte e países do sul.

Essa dupla fratura da modernidade erige um muro entre as fraturas ambiental e colonial, o que dificulta pensá-las em conjunto. Entretanto, essa dificuldade não é vivenciada por ambas as partes, e esses dois campos não assumem a mesma responsabilidade. Pelo lado ambientalista, a dificuldade vem de um trabalho de invisibilização da colonização na genealogia de um pensamento ecológico, o que, em contrapartida, produz uma ecologia decolonial, e até mesmo, uma ecologia da arca de Noé, que separa quem pode e quem não pode entrar nessa arca (Ferdinand, 2022).

Ferdinand (2022), visando ilustrar essa dupla fatura, comparará a um navio negreiro aquilo que chamou de porão da modernidade. E, para os que ficaram de fora desta arca de Noé, propõe uma ecologia forjada no porão da modernidade: uma ecologia decolonial. A ecologia decolonial proposta por Ferdinand confronta as questões ecológicas contemporâneas com a emancipação em relação à fratura colonial, o que possibilitaria a saída do porão desse navio negreiro e traria consigo a urgência de uma luta contra o aquecimento global e a poluição da terra, se inserindo nas lutas políticas, epistêmicas, científicas, jurídicas e filosóficas que visam desfazer as estruturas coloniais das maneiras de habitar a Terra. A dupla fratura mantém a

dominação sobre pessoas racializadas, particularmente as mulheres, no porão da modernidade. “A ecologia decolonial é um grito multissecular de justiça e de apelo por um mundo” (Ferdinand, 2022, p. 37).

Ferdinand e sua ecologia decolonial nos convidam a alcançar o centro da tempestade e confrontar as causas das acelerações destrutivas da modernidade. Trata-se de navegar sobre esses ventos coloniais, nestes céus misóginos, com chuvas racistas e ondulações desiguais a fim de destruir as maneiras de habitar a Terra que, com violência, conduzem o navio-mundo rumo a uma rota injusta e desigual.

2 Justiça socioambiental

A justiça socioambiental tem como propósito assegurar a proteção igualitária contra os riscos ambientais no que diz respeito às questões de saúde e qualidade de vida para todas as comunidades, com o intuito de que essas comunidades desfrutem do direito de viver em um ambiente seguro, independentemente de classe, raça ou gênero (Sampaio; Oliveira, 2019).

A justiça socioambiental, de acordo com Bullard *et al.* (2013), é definida como um tratamento justo que envolva significativamente todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, nacionalidade ou renda. Esse tratamento justo se refere ao desenvolvimento, implementação e aplicação das leis ambientais, seus regulamentos e suas políticas. Também implica que nenhum grupo minoritário deva suportar os efeitos das consequências ambientais negativas de forma desigual.

O paradigma dominante de proteção ambiental institucionaliza a aplicação desigual, troca a saúde humana por lucro, coloca o ônus da prova sobre as “vítimas” e não sobre as indústrias poluidoras, legitima a exposição humana a produtos químicos, pesticidas e substâncias perigosas prejudiciais à saúde, promove tecnologias que oferecem “riscos”, explora a vulnerabilidade das comunidades economicamente e politicamente marginalizadas, subsidia a destruição ecológica, cria uma indústria em torno de avaliação de risco e gestão de riscos, atrasa ações de limpeza e falha no desenvolvimento de ações para a prevenção da poluição como estratégia global e dominante (Bullard *et al.* 2013, p. 5).

Alier (2018) aponta que, nos países ricos, o crescimento econômico tem sido usado como forma de apaziguar os conflitos. Na sociedade moderna existem os que afirmam que o crescimento do PIB é o fator que melhor atenua os conflitos distributivos entre os grupos sociais, transformando o meio ambiente em uma questão secundária, onde a natureza pode ser vista como algo sagrado, ou até mesmo um luxo.

Como costuma ser dito, os pobres são demasiado pobres para serem verdes. Caberia, pois, aos pobres desenvolver-se para escapar da pobreza, e posteriormente, como subproduto desse processo, poder, quem sabe, adquirir o gosto e os meios necessários para melhorar o meio ambiente (Alier, 2018, p. 41).

O autor sugere ainda que o crescimento econômico induz a ampliação dos impactos e dos conflitos socioambientais e denota a incapacidade do sistema de preços de indicar os impactos ambientais e as transferências dos custos sociais. Pois, se todas as pessoas são donas de seu próprio corpo e de sua saúde, os pobres vendem barato sua saúde quando são obrigados a viver e trabalhar em áreas de risco. No entanto, os pobres não o fazem por opção, mas por insuficiência de poder.

Em cenários onde a desigualdade social e econômica é alarmante e com altos índices de pobreza, os impactos dos fenômenos naturais acabam por causar danos ainda maiores. Da mesma forma, em ambientes mais degradados essas desigualdades se tornam mais evidentes, intensificando-se ainda mais em sociedades e comunidades cujos governantes investem muito pouco ou sequer investem em capital social, aumentando os impactos de fenômenos catastróficos. Isso nos leva a perceber que os impactos dos desastres não são homogêneos, assim como as perdas não são distribuídas aleatoriamente. Esse fato demonstra que os efeitos dos desastres têm sua origem marcada pelas características da sociedade. Nesse sentido, as causas e os efeitos (bem como a intensidade) dos desastres estão intimamente relacionados com a vulnerabilidade de determinados grupos sociais. Ou seja, a vulnerabilidade é a chave para compreender sua força destrutiva desigual (Vargas *et al.*, 2015).

O conceito de vulnerabilidade é normalmente compreendido como oposto aos conceitos de resiliência, integridade ou saúde. No campo ambiental, a vulnerabilidade tem sido entendida como a propriedade de um sistema socioambiental ser suscetível a algum dano decorrente de uma exposição a alguma perturbação ou estresse no sistema, bem como a falta de habilidade em enfrentar, recuperar ou mesmo se adaptar de forma estrutural. A teoria da vulnerabilidade aplicada às catástrofes ambientais nos ajuda a compreender porque certos eventos de risco ou desastres, como furacões e acidentes industriais ampliados, afetam mais determinados grupos sociais, territórios e ecossistemas (Porto, 2012, p. 226).

O risco de desastres acontece devido a condições de vulnerabilidade, e os desastres ocorrem quando uma ameaça afeta uma sociedade vulnerável. Por essa razão, sua análise implica vê-los como um processo multicausal capaz de manifestar a insustentabilidade dos modelos de desenvolvimento. Nesse sentido, o risco é criado na inter-relação ou intersecção entre o perigo e a vulnerabilidade, cujas especificidades são as mais diversas e heterogêneas (Vargas *et al.*, 2015).

Acseledad *et al.* (2009), usam o termo injustiça ambiental para designar o fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações que são menos dotadas de recursos financeiros, políticos ou informacionais. Como contraponto, a noção de justiça socioambiental foi criada para denominar um quadro de vida futuro no qual a dimensão ambiental da injustiça social possa ser superada. A noção de justiça socioambiental tem sido utilizada, sobretudo para construir uma nova perspectiva capaz de integrar as lutas sociais e ambientais.

É difundida a ideia de que todas as pessoas estão igualmente sujeitas aos efeitos nocivos da crise ambiental. E que os riscos inerentes às práticas poluidoras podem atingir qualquer ser humano, independentemente da origem, credo, cor ou classe. Com isso, se assume que todas as pessoas são vítimas em potencial porque vivem em um mesmo macro ecossistema global, que é o planeta Terra. E apesar da crise ecológica ser entendida como global e o meio ambiente percebido como uno e homogêneo, apesar de escasso, os seres humanos não são um todo indiferenciado, pois os mais pobres e os grupos étnicos desprovidos de poder são os que sofrem a maior parte dos riscos ambientais socialmente induzidos a eles, seja no processo de extração dos recursos naturais ou na disposição de resíduos no meio ambiente (Acseledad *et al.*, 2009).

A noção de justiça socioambiental implica no direito a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo para todas e todos, em que o meio ambiente seja considerado em sua totalidade, incluindo dimensões ecológicas, sociais, políticas, econômicas, estéticas e físicas preservando e respeitando as identidades individuais e coletivas dos grupos, assim como a dignidade e a autonomia dos povos e das comunidades (Acseledad *et al.*, 2009). O movimento por justiça socioambiental surgiu como uma resposta sobre as desigualdades ambientais, bem como ameaças à saúde pública e a proteção desigual que resultam em uma aplicação e um tratamento diferenciado recebido pelos pobres e por pessoas racializadas. Esse movimento redefiniu a proteção ambiental como um direito básico (Bullard *et al.*, 2013).

Desde a década de 1980 e início dos anos 1990, a luta por justiça socioambiental tem se convertido em um movimento contra o racismo ambiental. O termo justiça ambiental ou justiça socioambiental é uma expressão que possui maior proximidade com a sociologia ambiental e com os estudos de relações étnicas. O termo justiça ambiental surgiu nos Estados Unidos, mas também pode ser aplicado aos conflitos históricos associados ao dióxido de enxofre, às áreas de reservas de povos indígenas, aos casos de Chipko e de Chico Mendes, aos casos dos atingidos

por barragens, à utilização de reservatórios e depósitos temporários de dióxido de carbono, à luta pela preservação dos mangues, além de diversos outros casos ao redor do mundo que podem ou não possuir relação com a questão racial (Alier, 2018).

Para Alier (2018), a justiça socioambiental é um movimento consciente de si mesmo, que luta contra a distribuição desproporcional de dejetos tóxicos e contra a exposição de populações afrodescendentes, latinas ou indígenas a diferentes formas de risco ambiental em áreas povoadas predominantemente por essas comunidades. O discurso empregado pelo movimento por Justiça Socioambiental não é o das externalidades ambientais não compensadas, mas o discurso referente à discriminação racial. O movimento organizado por justiça socioambiental iniciou nos Estados Unidos, onde a repercussão política é muito poderosa devido à larga tradição por direitos civis. Entretanto, o movimento se enraizou antes nas lutas por direitos civis do que nas lutas ambientais propriamente ditas. Iniciou com a última viagem de Martin Luther King a Memphis, no Tennessee, em abril de 1968, cuja meta era conquistar melhores condições de trabalho para indivíduos que expunham sua saúde a sérios perigos coletando lixo.

No Brasil, o conceito de injustiça ambiental foi utilizado para definir a forma pela qual sociedades desiguais, tanto do ponto de vista econômico quanto social, acabam por destinar a maior carga dos danos ambientais oriundos do desenvolvimento para as populações de baixa renda, aos grupos discriminados socialmente, aos povos tradicionais, aos bairros operários e às populações vulneráveis e marginalizadas. Entende-se por justiça socioambiental um conjunto de práticas e princípios capazes de assegurar que nenhum grupo social – seja ele étnico, racial, de classe ou gênero – venha a suportar uma parcela desproporcional das consequências ambientais danosas e negativas advindas de operações econômicas ou de decisões políticas de programas federais, estaduais e locais, bem como na ausência ou omissão dessas políticas. Busca-se assegurar o acesso justo e equitativo dos recursos ambientais no país, assim como o acesso às informações que são relevantes para o conjunto da sociedade e dos grupos afetados, a fim de favorecer a constituição de movimentos e de sujeitos coletivos comprometidos com a construção de modelos alternativos e democráticos de desenvolvimento (Porto, 2012).

Além disso, o movimento por justiça socioambiental se estruturou por meio de estratégias de resistência amparadas em formas inovadoras de produção de conhecimento. Uma pesquisa fundamental, nesse processo, foi realizada por Robert D. Bullard, em 1987, que

mostrou que a composição racial de uma determinada comunidade era a variável mais apta para explicar a existência ou a inexistência de depósitos de rejeitos tóxicos em uma área. Assim, evidenciou-se, naquela ocasião, que a proporção de minorias étnicas que residiam em comunidades que abrigavam depósitos de resíduos tóxicos era igual ou o dobro da proporção de minorias que viviam em comunidades que não possuíam tais instalações. O fator raça se revelou um critério fortemente relacionado com a distribuição locacional desses rejeitos tóxicos, ultrapassando o fator da baixa renda. Nesse sentido, embora os fatores de renda, classe e raça tivessem se mostrado interligados, a raça se revelou como um potente indicador da coincidência entre os locais onde as pessoas viviam e onde os resíduos tóxicos eram depositados (Acseledad *et al.*, 2009).

O movimento por justiça socioambiental se consolidou como uma rede multicultural e multirracial, que iniciou nos Estados Unidos e em seguida tomou proporção internacional ao articular entidades de direitos civis, organizações de trabalhadores, grupos comunitários, igrejas e intelectuais que se uniram no enfrentamento do racismo ambiental, também visto como uma forma de racismo institucional. Visto que, quando acontecem as catástrofes climáticas, são os pobres que pagam o preço pelo consumismo dos ricos (Acseledad *et al.*, 2009).

Para Acseledad *et al.* (2009), a discussão ambiental que tome por base a preocupação com a economia de recursos ambientais como água, solo fértil e as florestas é legítima. Porém, numa perspectiva de justiça e de democracia, agrega-se a essa preocupação um questionamento sobre os fins para os quais esses recursos estão sendo utilizados. Eles estão sendo usados para produzir o quê, para quem e para satisfazer quais interesses? Eles servem para produzir tanques ou arados? Servem para especulação fundiária ou para produção de alimentos? Dão prioridade para a geração de lucros de grandes corporações ou servem para assegurar uma vida digna para as maiorias minorizadas? Este é o cerne da discussão que se abre sobre a real necessidade de um novo modelo de produção e consumo.

Existe a necessidade de se debater e de transformar o modelo de desenvolvimento que domina o mundo atualmente. É necessário que se discuta uma transição justa, de modo que a luta contra a poluição desigual não acabe destruindo o emprego dos trabalhadores das indústrias poluentes e tampouco penalize as populações dos países menos industrializados para onde as empresas transnacionais tendem a transferir suas fábricas altamente poluidoras. Como estratégia para essa transição é necessário que a democratização dos processos decisórios

implique no pleno envolvimento das comunidades e organizações sociais de base, nas decisões sobre a alocação desses empreendimentos, supondo-se assim, a socialização integral das consultas e das informações relativas aos riscos que esses empreendimentos geram (Acseledad *et al.*, 2009).

O atual modelo hegemônico se assenta numa lógica econômica e num comércio internacional cujo metabolismo social não somente continua a explorar recursos naturais e o trabalho humano de forma a ferir a integridade dos ecossistemas e a dignidade das populações atingidas, mas o faz de forma desigual: são, além dos grupos socialmente discriminados como povos tradicionais – negros, camponeses, mulheres, pescadores e trabalhadores excluídos – os territórios e países da América Latina, África e Ásia os que mais sofrem com tal modelo. [...] Em nome do equilíbrio fiscal, da governabilidade e das vitórias eleitorais, contradições vêm se intensificando, como o incentivo a grandes empreendimentos com enormes impactos nos territórios e populações atingidas, o aumento do poder das corporações transnacionais nas economias nacionais, a repressão e criminalização dos movimentos sociais e entidades a eles associados, e, *lastbutnotleast*, a flexibilização de processos de licenciamento ambiental e das normas de proteção à saúde coletiva, além da continuidade ou mesmo do agravamento na não garantia dos direitos humanos fundamentais. Os inúmeros retrocessos na legislação ambiental na América Latina, como o caso do código Florestal no Brasil, cuja flexibilização atende aos interesses do agronegócio, e também as violências e os assassinatos contra ambientalistas são tristes marcas de todo esse processo (Porto, 2012, p. 16-17).

A citação acima, contextualizada por Porto nessa publicação do ano de 2012, apenas reforça a gravidade do problema exposto. Visto que, mais de uma década após o texto citado, a situação no Brasil se agravou ainda mais. A exploração de recursos naturais tem se intensificado em níveis nunca antes vistos, assim como a falta de dignidade das populações atingidas tem aumentado ainda mais as desigualdades sociais já existentes. A liberalização econômica e os retrocessos ambientais não reduziram, pelo contrário, se agravaram ainda mais, assim como o avanço do agronegócio.

As tentativas de regulação pelas instituições públicas ou de resistência pelos movimentos sociais voltadas à proteção da vida, do meio ambiente e da saúde ambiental e dos trabalhadores são criticadas ou mesmo ironizadas por autoridades e economistas como ‘entraves ao crescimento’ (Porto, 2012, p. 17).

Esse entrave ao crescimento é a justificativa dos governos neoliberais para abrir espaço para que empresas transnacionais adentrem o solo brasileiro e retirem até o último fôlego de vida presente nos territórios. As áreas protegidas no Brasil estão sob ameaça constante da hegemonia do capital. O consumo desmedido e irresponsável dos recursos naturais não é detido pela existência de marcos regulatórios, como leis, decretos, resoluções e até mesmo a Constituição Federal, que são insuficientes para conter a voraz apropriação do patrimônio ambiental. A lista de normas que incidem sobre a proteção ambiental e o discurso do

desenvolvimento sustentável não foram capazes de provocar alterações nos baixos índices de desenvolvimento humano e nos altos índices de lesividade dos bens naturais (Santana, 2010).

No Brasil, os recursos naturais estão sendo ameaçados pela especulação advinda das mais diversas vertentes do capitalismo global. As florestas, os rios, o solo e os povos estão sob constante ameaça. Em se tratando de povos, Ferdinand (2022) argumenta que conceitos como o racismo ambiental descrevem como a poluição e a degradação ambiental são capazes de reforçar, tanto quanto certas políticas de preservação, também as dominações exercidas sobre os pobres e racializados. Afirma ainda que a crítica da destruição dos ecossistemas, e consequentemente do planeta, estão intimamente ligadas às críticas das dominações coloniais e pós-coloniais, assim como às exigências de igualdade. Por conta desse capitalismo global e de acordos pós-coloniais, acabam se consolidando maneiras destrutivas de habitar a Terra e de perpetuar a dominação dos racializados e ex-colonizados.

A colonização europeia das Américas produziu uma maneira violenta de habitar a Terra, que recusa a possibilidade de um mundo com o outro não europeu: um *habitar colonial*. Além de causar o genocídio dos povos indígenas e a destruição de ecossistemas, esse habitar colonial transformou as terras em quebra-cabeças de engenhos e de *plantations* que caracterizam essa era geológica, o *Plantationoceno*, provocando perdas de relações matriarcais com a Terra: *matricídios*. O recurso ao tráfico negreiro transatlântico e à escravidão colonial circunscrevendo seres humanos e não humanos ao porão do mundo, os “Negros”, permite também designar essa era geológica de *Negroceno*. A partir dessas histórias, as catástrofes, tais como os ciclones regulares que devastam as costas americanas, apenas repetem essas fraturas do habitar colonial e prolongam a escravização dos dominados, fazendo da tempestade ecológica um verdadeiro ciclone colonial (Ferdinand, 2022, p. 41).

Esse mesmo habitar colonial, que causou o genocídio de povos indígenas e a destruição de ecossistemas, descrito por Ferdinand, ainda hoje é capaz de repetir tais fraturas. Pois é responsável por intensificar catástrofes, como as descritas pelo autor, que não se restringem apenas aos ciclones que devastam cidades e denotam claramente o poder da desigualdade social. Esse racismo ambiental pode ser observado em qualquer região onde haja proeminência de um povo que viva em abundância sobre outro que sofra as mazelas das catástrofes.

3 Mudanças Climáticas

Estamos vivendo na era do maior desequilíbrio ambiental já visto na Terra: a crise climática. Essa desestabilização climática tem se revelado como a principal ameaça para todas as espécies, sobretudo a espécie humana, que tem sentido seus impactos de forma desigual, a

exemplo das populações mais pobres e das mulheres, que são mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas e conseqüentemente quem deu menos causa a ela (Lima, 2021).

Os efeitos das mudanças climáticas estão se acelerando cada vez mais em virtude do estilo de desenvolvimento dominante. E enfrentar a complexidade desse fenômeno é um desafio mundial. Nos países latino-americanos, faz-se urgente a compreensão de tais efeitos para que se formulem estratégias de adaptação e mitigação de acordo com as realidades regionais (Revelo, 2021).

As mudanças climáticas não são uma abstração científicista, mas sim um fenômeno, fabricado pelos seres humanos, que impacta a todos e todas, sobretudo as populações mais vulneráveis em todo o mundo. Enquanto as nações industrializadas seguem construindo suas economias através da exploração de combustíveis fósseis, os mais desvalidos, ao redor do mundo, continuarão sofrendo com os efeitos das mudanças climáticas. Embora sejam as menos responsáveis pelas emissões causadoras das mudanças do clima, essas comunidades são afetadas de maneira desproporcional devido a sua já vulnerável localização geográfica e por causa de sua dificuldade de adaptação às mudanças climáticas (Robinson, 2021).

Além dos problemas já expostos, atualmente também existe uma inflexão extrativista. E uma das principais conseqüências, dela decorrente, é a explosão de conflitos socioambientais. Esses conflitos tornam-se visíveis através da potencialização das lutas ancestrais em defesa da terra capitaneadas por movimentos indígenas e camponeses, bem como no surgimento de novos mecanismos de mobilização e participação cidadã, que estão centrados na defesa dos recursos naturais, dos bens comuns, da biodiversidade e do meio ambiente (Svampa, 2019).

Entendemos por conflitos socioambientais aqueles ligados ao acesso, à conservação e ao controle dos recursos naturais, que supõem, por parte dos atores confrontados, interesses e valores divergentes em torno dos mesmos, em um contexto de assimetria de poder. As linguagens de valoração divergentes em relação aos recursos naturais se referem ao território (compartilhado ou a intervir) e, de maneira mais geral, ao meio ambiente, em relação à necessidade de sua preservação ou proteção. Enfim, tais conflitos expressam diferentes concepções sobre a Natureza e, em última instância, manifestam uma disputa sobre o que se entende por “desenvolvimento”. Em razão disso, a análise dos conflitos socioambientais é uma janela privilegiada para abarcar duas questões tão imbricadas, tão complexas e tão intimamente associadas, como são na atualidade o desenvolvimento e o meio ambiente (Svampa, 2016, p. 143).

Para Svampa (2019), a noção de território se converteu em uma espécie de conceito social, a partir do qual é possível visualizar o posicionamento de diferentes atores em conflito e analisar as dinâmicas sociais e políticas a partir desses posicionamentos. De modo geral, tanto

nos movimentos urbanos quanto nos rurais, o território aparece como um espaço de resistência e como um lugar de ressignificação e criação de relações sociais.

O tema da vulnerabilidade é a chave para compreender os riscos da crise climática, pois permite trazer à tona questões éticas, políticas e técnicas que dizem respeito à distribuição dos riscos nos territórios e à capacidade das populações de enfrentar os impactos das mudanças climáticas (Porto, 2012).

As vulnerabilidades estão conectadas às dinâmicas globais da sociedade e aos espaços em que os riscos atingem territórios e populações. Essas vulnerabilidades e processos de vulnerabilização são desdobramentos de modelos de desenvolvimento que introduzem e multiplicam riscos ocupacionais e ambientais em nome do crescimento produtivo e econômico. Tais vulnerabilidades, ao mesmo tempo, reproduzem relações sociais que concentram poder e riquezas que produzem e mantêm desigualdades (Porto, 2012).

De acordo com o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2018), o aumento previsto de 1,5 C° na temperatura global causará uma série de mudanças climáticas nocivas ao planeta. Entre elas, estão a ocorrência de tempestades em diversas regiões, enchentes, secas aliadas a déficits de chuvas em diversas localidades do mundo; ciclones tropicais e inundações crescentes; elevação do nível do mar; impactos sobre a biodiversidade e os ecossistemas terrestres, de água doce e costeiros; proliferação de insetos, causando riscos de novas epidemias, como por exemplo, as de doenças transmitidas por vetores, como malária e dengue; incêndios florestais, e a disseminação de espécies invasoras; tundra e florestas boreais de alta latitude em risco de degradação e perda induzida; morbidade e mortalidade relacionada ao calor; mortalidade relacionada ao ozônio; aumento da temperatura e do nível de acidez dos oceanos; alterações na camada de gelo do Ártico; reduções na disponibilidade de alimentos; pecuária afetada negativamente pelas altas temperaturas e cada vez mais pessoas expostas e suscetíveis à pobreza.

O 6° Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, lançado em março de 2023, traz dados bastante alarmantes. A queima de combustíveis fósseis e o uso da terra e de energia de forma desigual e insustentável por mais de um século causaram um aquecimento global de 1,1°C acima dos níveis pré-industriais, desencadeando mudanças no clima do planeta sem precedentes na história recente. Como resultado desse aumento, eventos

climáticos extremos têm ocorrido com maior frequência, gerando impactos cada vez mais severos em todas as regiões do mundo (IPCC, 2023).

No relatório lançado em 2018, o IPCC destacou o desafio de limitar o aquecimento global em 1,5°C. Porém, 5 anos depois, esse desafio é ainda maior, devido ao aumento constante da emissão de gases de efeito estufa. O ritmo, a escala e os planos tomados até agora são insuficientes para lidar com as mudanças do clima (IPCC, 2023).

As causas e efeitos das mudanças climáticas impactam diretamente quem menos contribui com a crise climática, sobretudo mulheres e comunidades em situação de vulnerabilidade. As mudanças climáticas aumentam ainda mais a desigualdade social e a injustiça ambiental.

4 A Ocupação Steigleder diante de um ciclone extratropical

Na noite do dia 15 de junho e madrugada do dia 16 de junho de 2023 um ciclone extratropical passou pelo Rio Grande do Sul atingindo diretamente 70 municípios e contabilizando 16 óbitos, 214 feridos, 4.047 desabrigados, 54.612 desalojados e tendo 553.341 pessoas afetadas. No município de São Leopoldo foram contabilizados 281,48mm de chuva em um curto espaço de tempo e provocando a elevação do Rio dos Sinos em mais de 6m nessa região (Defesa Civil - RS, 2023).

A Ocupação Steigleder é uma ocupação urbana, localizada no bairro Santos Dumont, em São Leopoldo, com uma área de aproximadamente 15 hectares nas margens do Rio dos Sinos. Na ocupação residem 175 famílias e 448 moradores vivendo em uma área com riscos de inundações.

A escolha da Ocupação Steigleder, para relatar a catastrófica passagem desse ciclone pelo estado, partiu de uma antropologia por demanda (Segato, 2021), atendendo ao chamado de mulheres do Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLM) que chegaram até a mim com o propósito de que os gritos bradados na noite da tempestade ecoassem por mais espaços e que fossem ouvidos por mais pessoas.

Ao entrevistar duas lideranças da Ocupação Steigleder, perguntei como foi vivenciar a passagem do ciclone e como esse evento climático as impactou. Uma delas me relatou que foi um dia que ficou marcado em sua memória, um dia de tristeza, desespero, pânico, nervosismo,

mas que ao mesmo tempo se sentia confiante de que tudo iria dar certo. Já a outra liderança relatou que aquele dia foi um dia inesquecível, pois argumenta que moradoras e moradores viveram uma cena de terror.

Foi terrível, sabe? A sensação de impotência foi imensa, pois as pessoas nos pediam ajuda e nós estávamos totalmente desamparados. Não tínhamos recurso nenhum. Nós tiramos as pessoas em caixa d'água, com crianças no colo, fizemos tudo o que deu, mas mesmo assim, foi pouco, sabe?

Questionei as lideranças se houve auxílio do poder público em tempo hábil, e a primeira delas me relatou que no dia do desastre a defesa civil foi acionada, porém foi enviada apenas uma equipe sem nenhum equipamento para ajudar no resgate. A entrevistada relata que recorreram aos bombeiros, porém apenas duas pessoas se deslocaram até o local e com apenas um bote. “O tempo passava muito depressa, a água subindo muito rápido e os bombeiros não prestaram o socorro necessário”. A outra liderança entrevistada complementa: “tivemos que fazer por nós mesmos, até amanhecer”.

Enquanto a chuva aumentava, e a água invadia a casa de moradoras e moradores da Ocupação Steigleder, estes foram conduzidos até uma região mais alta, onde fica o galpão comunitário da ocupação. No momento em que eram realocados nesse espaço, um morador passou pelas ruas alagadas de barco, a fim de certificar-se de que ninguém havia ficado para trás. Este morador foi surpreendido pelos gritos de socorro de um senhor que estava abraçado à viga de sustentação do telhado da casa, que já estava praticamente submersa. Essas pessoas tiveram acesso ao convés da justiça ou foram confinadas ao porão da modernidade e impedidas de entrar na Arca de Noé? (Ferdinand, 2022).

No momento em que moradoras e moradores da Ocupação Steigleder viram-se desprovidos da ajuda necessária do poder público, no momento da catástrofe, as lideranças da comunidade montaram duas equipes: uma equipe de resgate e outra de apoio. Enquanto a equipe de resgate removia as pessoas de suas casas alagadas e as levava até o galpão da ocupação, a outra equipe preparava roupas secas e alimento para quem era resgatado. Porém, a chuva torrencial continuou, e com a elevação do Rio dos Sinos o galpão da ocupação foi atingido. Enquanto gritos de socorro eram bradados, as lideranças da comunidade faziam ligações clamando por resgate. Conforme a água ia subindo, as crianças eram colocadas em cima das mesas até que fosse possível resgatá-las em segurança.

Havia alojamentos pela cidade para receber as vítimas do ciclone. Porém, não havia equipes suficientes para resgatar todos os atingidos, o que levou as lideranças da comunidade a clamar por auxílio de moradores próximos, pescadores e ONGs que tivessem barcos para auxiliar no resgate. A água subiu muito rápido, aumentando a tensão e a necessidade de tomadas de decisões. Conforme aponta uma das lideranças da Ocupação Steigleder: “foi um trabalho muito difícil e delicado, mas nós fizemos tudo o que podíamos. Se não fosse a nossa união e organização, o pior teria acontecido aqui, porque tínhamos pessoas doentes e acamadas que não podiam sair de casa”.

Com a ajuda e organização da comunidade, todas e todos os moradores foram resgatados de suas casas e posteriormente do galpão da Ocupação Steigleder e reconduzidos para os alojamentos públicos no município de São Leopoldo. Conforme a chuva ia diminuindo, nos dias seguintes, e o nível da água baixando, moradoras e moradores realizaram um mutirão de limpeza das casas e do galpão comunitário. A comunidade realizou uma força-tarefa para arrecadar alimentos, roupas, calçados, móveis, fraldas, leite e outros itens básicos que eram recepcionados no galpão da ocupação, onde também havia um mutirão para preparar refeições às famílias que ainda não haviam conseguido retornar para suas casas.

Sobre medidas de prevenção e adaptação a um novo evento climático dessa proporção, as lideranças da Ocupação Steigleder ressaltam a necessidade da implementação de uma casa de bombas para drenar toda a água acumulada, além da terraplanagem no local e a implementação de um projeto habitacional que proporcione moradia digna às famílias da comunidade. É salutar a redução das desigualdades existentes através de políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas proporcionando justiça socioambiental às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e estão cada vez mais suscetíveis aos riscos da crise climática.

A negação de tais moradoras e moradores ao convés da justiça e a dupla fratura descrita por Ferdinand (2022) isola comunidades, como a Ocupação Steigleder, no porão da modernidade e as empurram cada vez mais para as margens da sociedade, negando-lhes o acesso à arca de Noé e a uma existência digna.

O evento climático relatado neste artigo não se refere a uma catástrofe isolada ou a um evento único. A Ocupação Steigleder está localizada às margens do Rio dos Sinos e é impactada constantemente pelas cheias do rio. As famílias que moram próximas à margem do Rio dos

Sinos vivem sob constante ameaça, precisando deixar suas casas a cada sinal de temporal, pois a cada cheia do rio perdem tudo novamente.

As comunidades mais pobres e discriminadas são as maiores vítimas dos processos de alteração do clima. De modo geral, os microclimas onde vivem são afetados de forma muito mais intensa e acelerada do que a média global. O movimento por justiça socioambiental adotou como principal iniciativa demonstrar que não há questão ambiental a ser resolvida anteriormente à questão social, pois elas estão interligadas (Acseledad *et al.*, 2009).

O ciclone que atingiu a Ocupação Steigleder trouxe consigo chuvas que elevaram o nível do Rio dos Sinos deixando a área da ocupação praticamente submersa. Menos de um ano após a passagem do ciclone pela região, a Ocupação Steigleder foi vítima de uma nova catástrofe climática. Em maio de 2024 uma nova enchente atingiu a Ocupação Steigleder. A enchente de maio de 2024 atingiu 90% dos municípios do estado (Defesa Civil, 2024), colocando o Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública. Essa é uma evidência de que vivemos no tempo das catástrofes (Stengers, 2015) e de que, se não nos atentarmos às suas causas e efeitos, quem já sofre com a crise climática sofrerá ainda mais.

As medidas de ação e cooperação tomadas pelas lideranças da Ocupação Steigleder e demais moradoras e moradores da ocupação na noite do ciclone extratropical em junho de 2023 se repetiram em 02 de maio de 2024, e todas e todos foram resgatados novamente, sendo conduzidos para abrigos temporários organizados pela prefeitura de São Leopoldo. Mais uma vez perderam tudo: os poucos bens materiais que conseguiram adquirir nesses meses após o ciclone, além do sonho de alcançar o convés da justiça.

Considerações finais

Este artigo se propôs a demonstrar que as catástrofes ambientais não atingem a todos da mesma maneira. Populações que vivem em áreas de risco estão sujeitas a diversos tipos de vulnerabilidades, sobretudo vulnerabilidades provocadas pela crise climática.

A passagem do ciclone extratropical que atingiu o Rio Grande do Sul, na noite do dia 15 de junho e madrugada do dia 16 de junho de 2023, causou alagamentos, deslizamentos e mortes no estado, mostrando quem são os mais afetados pela crise climática e evidenciando a necessidade do debate e de ações por justiça socioambiental.

A Ocupação Steigleder – localizada às margens do Rio dos Sinos, em um bairro periférico do município de São Leopoldo – foi severamente afetada por esse evento climático, trazendo à tona a desigualdade social e a injustiça ambiental. Na era das catástrofes ambientais quem mais sofre com a crise climática são as populações em situação de vulnerabilidade, como fica evidente no caso da Ocupação Steigleder.

O Rio Grande do Sul não está a salvo de um novo ciclone ou outro evento climático extremo. Devido ao aumento progressivo de tempestades e de enchentes no Rio Grande do Sul, a Ocupação Steigleder tem se mantido em alerta. Com o avanço da crise climática, catástrofes como essa poderão se tornar cada vez mais recorrentes, tornando evidente a urgência de políticas de adaptação e mitigação às mudanças climáticas. Mas, para isso, é necessário um olhar atento do poder público sobre as comunidades que vivem em situação de vulnerabilidade a fim de que elas não sejam deixadas de fora da arca de Noé e confinadas no porão da modernidade.

Referências

ACSELRAD, Henri *et al.* **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro/RJ: Garamond, 2009.

ALIER, Joan Martínez. **O Ecologismo dos Pobres: conflitos ambientais e linguagens de valorização**. São Paulo/SP: Editora Contexto, 2018.

BULLARD, Robert D. *et al.* Vivendo na linha de frente da luta ambiental: lições das comunidades mais vulneráveis dos estados unidos. **Revista de Educação, Ciências e Matemática**, v. 3, n. 3, p. 1-32, 2013.

DEFESA CIVIL – RS. Defesa Civil **atualiza balanço das enchentes no RS – 13/05, 12h**. Disponível em: Defesa Civil atualiza balanço das enchentes no RS - 13/5, 12h - Portal do Estado do Rio Grande do Sul. Acesso em: 11 jun. 2024.

DEFESA CIVIL - RS. **Defesa Civil Estadual e Sala de Situação articulam dados resultantes da passagem do ciclone pelo RS**. Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/defesa-civil-estadual-e-sala-de-situacao-articulam-dados-resultantes-da-passage-m-do-ciclone-pelo-rs>. Acesso em: 31 ago. 2023.

FERDINAND, Malcom. **Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho**. São Paulo/SP: Ubu Editora, 2022.

IPCC. **Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas**. 06 out. 2018. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2019/07/SPM-Portuguese-version.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2023.

IPCC. **Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas**. 20 mar. 2023. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/press/IPCC_AR6_SYR_PressRelease_en.pdf. Acesso em: 14 ago. 2023.

LIMA, Letícia Maria Rêgo Teixeira. **Mulheres e (In)Justiça Climática no Antropoceno: Uma abordagem Interseccional**. Rio de Janeiro/RJ: Lumen Juris, 2021.

PORTO, Marcelo Firpo de Souza. **Uma Ecologia Política dos Riscos: princípios para integrarmos o local e o global na promoção da saúde e da justiça ambiental**. Rio de Janeiro/RJ: Editora FIOCRUZ, 2012.

REVELO, Lorena Aguilar. La igualdad de género ante el cambio climático: ¿qué pueden hacer los mecanismos para el adelanto de las mujeres de América Latina y el Caribe? In: **Asuntos de Género**, n. 159, Santiago, Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2021.

ROBINSON, Mary. **Justiça Climática: Esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável**. Rio de Janeiro/RJ: Civilização Brasileira, 2021.

SAMPAIO, José Adércio Leite; OLIVEIRA, Edson Rodrigues de. A justiça espacial e ambiental e a teoria do risco: a responsabilidade do governo na prevenção contra desastres (no Brasil). **Revista de Direito Internacional**, v. 16, n. 2, p. 169-202, 2019.

SANTANA, Raimundo Rodrigues. **Justiça Ambiental na Amazônia: Análise de Casos Emblemáticos**. Curitiba/PR: Juruá, 2010.

SEGATO, Rita. **Crítica da colonialidade em oito ensaios: e uma antropologia por demanda**. Rio de Janeiro/RJ: Bazar do Tempo, 2021.

SVAMPA, Maristella. Extrativismo neodesenvolvimentista e movimentos sociais: Um giro ecoterritorial rumo a novas alternativas? In: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge. **Descolonizar o Imaginário: Debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2016. p. 140-171.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: Conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. São Paulo/SP: Elefante, 2019.

STENGERS, Isabelle. **No tempo das catástrofes – resistir à barbárie que se aproxima**. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

VARGAS, Milagros Campos *et al.* Riesgossocionaturales: vulnerabilidad socioeconómica, justicia ambiental y justicia espacial. **Revista Colombiana de Geografía**, v. 24, n. 2, p. 53-69, 2015.